

Educação Escolar Indígena - Território Etnoeducacional: Relato de Experiência

Márcia Maria Costa Gomes

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - Campus Campina Grande
Rua Tranquilino Coelho Lemos, 671- Jardim Dinamérica - CEP: 58432-300 – Campina Grande / PB
mmarciagomes@gmail.com

RESUMO: Este artigo é fruto de uma experiência vivida na I Conferência Regional sobre Educação Escolar Indígena, sediada em Caucaia-Ce, Brasil no período de 24 a 27 de março de 2009. O objetivo deste relato é fazer uma breve descrição e análise sobre a proposta levantada pelos representantes do Governo Federal sobre a política de regionalização nos territórios indígenas, definida como território etnoeducacional. A metodologia desenvolvida foi a bibliográfica e de alguns depoimentos dos atores sociais que participaram dessa Conferência Regional sobre Educação Escolar Indígena. Constatou-se que a apresentação dos representantes do governo na mesa redonda cujo Eixo Temático I foi “Educação Escolar, Territorializada e Autonomia os Povos Indígenas” não ficou clara e objetiva; o que causou discussões e insatisfações dos agentes sociais envolvidos, ou seja, dos representantes indígenas presentes. Desta forma, evidenciou que não houve compreensão na política de regionalização denominada de Território Etnoeducacional pela ausência de linguagem coloquial informal e acessível para os representantes indígenas presentes.

Palavras-chave: Educação Escolar Indígena 1, Regionalização 2, Território etnoeducacional 3.

ABSTRACT: This article is the result of an experience I lived in the Regional Conference on Indigenous Education, based in Caucaia-Ce, Brazil from 24 to 27 March 2009. The objective of this report is a brief description and analysis of the proposal raised by the representatives of the Federal Government's policy of regionalization in the indigenous territories, the territory defined as etnoeducacional. The methodology was developed and a bibliography of some testimony of the social actors who participated in this Regional Conference on Indigenous Education. It was found that the presentation of government representatives at the roundtable where I was Main Topic “Education School, Autonomy territorialized and Indigenous Peoples” was not clear and objective discussions which caused dissatisfaction and social agents involved, or representatives of indigenous present. It thus stressed that there was no understanding in the regionalization policy Territory Etnoeducacional called by the absence of informal colloquial language and accessible to indigenous representatives present.

Keywords: Indigenous Education 1, Regional 2, território etnoeducacional 3.

1. Introdução

Historicamente, sabe-se que o pensamento hegemônico colonial foi a de que os povos indígenas por constituírem sociedades sem escrita e por sua vez atrasadas e primitivas deveriam ser civilizadas, ou seja, catequizadas. Este pensamento persistiu e perpetuou por séculos, no intuito de impor e estabelecer valores para a incorporação à economia de mercado, resultado das formas de produção e reprodução de uma das etapas do capitalismo.

O estudo de Ângelo (2002, p. 35) esclarece que o processo de escolarização surgiu “[...] dentro de uma política indigenista integracionista, que estabeleceu, com os povos indígenas, relações com o Estado lusitano, numa prática de controle político e civilizatório, aliado ao proselitismo religioso dos missionários jesuítas.”

Rupturas importantes houve no processo de construção histórica, desde a escola catequizadora e civilizatória até aos direitos garantidos na atual Constituição brasileira¹, a exemplo da criação do SPI (Serviço de Proteção ao Índio) em 1910 substituído pela FUNAI (Fundação Nacional do Índio) em 1967, as Organizações não Governamentais entre outras e o movimento indígena. Mesmo com a criação de normas e leis, bem como a criação de órgãos governamentais não foi suficiente para solucionar o problema da educação indígena. Mas é a partir dos problemas existentes na escola indígena que o movimento indígena começa a reivindicar acerca de uma educação escolar indígena formal e que estivessem contidas no bojo das reivindicações o respeito às diferenças culturais e as particularidades de cada povo. A Convenção 169 sobre Povos Indígenas e Tribais (2005, p. 8) alerta para essa nova configuração étnica cultural

“No bojo da revolução social e cultural, que se operou em quase todo o mundo nas décadas de 1960 e 1970 os povos indígenas e tribais também despertaram para a realidade de suas origens étnicas e

culturais e, conseqüentemente, para seu direito de ser diferentes sem deixar de ser iguais.”

Neste processo, a educação indígena é assegurada pela Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional garantiu aos povos indígenas a oferta de educação escolar intercultural e bilíngüe. No ano de 1999 a Resolução n. 3 do Conselho Nacional de Educação fixa diretrizes nacionais para o funcionamento de escolas indígenas e define como elementos básicos para a organização, a estrutura e o funcionamento da escola indígena.

No ano de 2008 regulamentou-se, através da Portaria Nº 1.062/2008, a convocação para a realização para a I Conferência Nacional de Educação Escolar Indígena sob a coordenação do Ministério da Educação.

A legislação educacional brasileira e a Convenção 169 sobre Povos Indígenas e Tribais (1989) da Organização Internacional do Trabalho, prevêem a participação dos povos indígenas no planejamento e no acompanhamento da gestão escolar indígena. É possível que este processo de construção da Conferência Nacional proporcione um diálogo entre o poder público e os povos indígenas estabeleçam uma via de possibilidades de demandas para um planejamento viável que atenda as necessidades específicas das comunidades indígenas. Desta maneira, é por via legal que se regulamentam as bases de garantia de medidas que propicie um planejamento escolar indígena através dessas Conferências. Deverão ser adotadas medidas para garantir aos membros dos povos interessados a possibilidade de adquirirem educação em todos os níveis, pelo menos em condições de igualdade com o restante da comunidade nacional. (Art. 26. Decreto 5.051/2004).

Este relato de experiência se restringe a um dos temas central “Construindo a gestão etno-territorializada da educação indígena”, uma vez que trata de uma categoria analítica da geografia – o território – da qual se faz necessário uma reflexão acerca da nova proposta de regionalização do espaço geográfico brasileiro no que tange a educação escolar indígena.

Daí, o ponto de partida de reflexão sobre a proposta de regionalização dos territórios indígenas e da experiência vivida neste evento.

¹ Para maior aprofundamento sobre o tema educação escolar indígena sob Marcos Institucionais, ler: Educação Escolar Indígena: diversidade sociocultural indígena ressignificando a escola. Cadernos SECAD 3. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. Brasília-DF, 2007.

2. Metodologia

No entendimento de Minayo (2010, p. 23) a pesquisa é a “[...] atividade básica das ciências na sua indagação e descoberta da realidade. É uma atitude e uma prática teórica de constante busca que define um processo intrinsecamente inacabado e permanente”. Foi com este espírito que esse artigo se desenhou na possibilidade de entender a complexidade da relação existente na *I Conferência Regional sobre Educação Escolar Indígena*, entre os agentes sociais envolvidos – poder público e sociedade civil frente a uma discussão sobre a nova proposta de regionalização dos territórios indígenas educacionais que foi discutida em uma das Mesas Redondas proposta pelo evento. O procedimento metodológico e os instrumentos adotados para a realização deste relato de experiência foram:

- a) A participação como Delegada representando o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba/Campus Campina Grande nesta Conferência;
- b) A pesquisa bibliográfica, coleta de documentos oficiais desta Conferência;
- c) Organização e sistematização dos dados coletados;

A pesquisa documental esteve relacionada à pesquisa bibliográfica ou fonte secundária que abrangeu toda bibliografia já tornada pública em relação ao tema de estudo e a Conferência. A exemplo de boletins, jornais (eletrônicos), revistas, livros, pesquisas (monografias e/ou dissertações, projetos.

O procedimento metodológico aplicado para a realização deste relato de experiência foi o da observação e do ouvir. Essas duas técnicas foram utilizadas no momento de explanação da mesa redonda que foi constituída pelo representante do governo federal que tratou de dissertar dentro do Eixo Temático I cujo tema foi - Educação Escolar: Territorialidade e Autonomia dos Povos Indígenas.

Nesta apresentação foi lançada a nova proposta de regionalização dos novos territórios educacionais indígenas. O tipo de observação escolhido foi assistemático, o que a princípio se tornou possível de ser realizado. Enfim, estes elementos foram essenciais nas técnicas de pesquisa

empírica para a realização e/ou concretização deste relato de experiência.

3. I Conferência Nacional de Educação Escolar Indígena: contextualizando o processo

Antecedente a I CONEEI (I Conferência Nacional de Educação Escolar Indígena) que estava prevista no período de 21 a 25 de setembro de 2009, houve algumas reuniões preparatórias em todas as regiões brasileiras, através de Conferências Locais e Regionais.

O marco legal que regula esta primeira Conferência Nacional é instituída pela Portaria nº 1.062, de 26 de agosto de 2008; da qual o Ministro da Educação convoca a realizar a I Conferência Nacional de Educação Escolar Indígena, com o objetivo de analisar a oferta da educação escolar indígena e propor diretrizes que possibilitem o seu avanço em qualidade e efetividade.

Os agentes sociais envolvidos na construção do evento seriam o Ministério da Educação em conjunto com os representantes dos povos indígenas, juntamente com o Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Educação – CONSED, com a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME e com as demais instituições governamentais e não governamentais que atuam diretamente na oferta de educação escolar junto aos povos indígenas.

O tema central foi constituído por dois itens: “Educação escolar indígena: gestão territorial e afirmação cultural” e “Construindo a gestão etnoterritorializada da educação indígena. Além disso, elencado cinco Eixos Temáticos, a saber:

1. Educação Escolar, Territorialidade e Autonomia dos Povos Indígenas
2. Práticas Pedagógicas Indígenas
3. Políticas, Gestão e Financiamento da Educação Escolar Indígena
4. Participação e Controle Social
5. Diretrizes para a Educação Escolar Indígena

Cabe ressaltar que este relato de experiência se restringe ao tema central “Construindo a gestão etnoterritorializada da educação indígena”, uma vez que trata de uma categoria analítica da

geografia – o território – da qual a discussão desse tema me chamou a atenção.

A I CONEEI esteve organizada em três momentos, as Conferências nas Comunidades Educativas, as Conferências Regionais e a Conferência Nacional.

As Conferências nas Comunidades Educativas, realizadas nas escolas indígenas, um caráter mais local, pretendeu proporcionar clamores dos atores sociais para que pudessem expressar seus consensos com relação a função que a educação escolar deve assumir para o fortalecimento cultural e a construção da cidadania indígena, discutir os avanços conquistados e os desafios que precisam ser enfrentados para a efetividade de uma educação escolar associada aos seus projetos societários.

As Conferências Regionais foram espaços de diálogos e de apresentação de idéias e propostas juntamente com os representantes dos povos indígenas, os dirigentes e gestores dos Sistemas de Ensino, as Universidades, a FUNAI, as entidades da sociedade civil e demais instituições debateram a situação atual da oferta da educação escolar indígena e a partir desses encontros foram encaminhados propostas para a superação dos problemas educacionais indígenas.

A Conferência Nacional foi o momento em que, a partir das reflexões e discussões das etapas locais e regionais, os Delegados e Delegadas elegeram um conjunto de compromissos compartilhados para orientar a ação institucional visando ao desenvolvimento da Educação Escolar Indígena.

Todas essas etapas foram contempladas segundo documentos oficiais e Atas registradas que estão acessíveis no site do evento.

4. Território Etnoeducacional, o que é?

É importante mencionar que a discussão que os representantes do governo federal apresentou nesta Conferência foi proposta via Decreto Nº 6.861/2009 que dispõe sobre a Educação Escolar Indígena e cria os Territórios Etnoeducacionais.

Antes de discutir o significado de território etnoeducacional, faz-se necessário apresentar uma breve discussão sobre as diferentes abordagens e concepções acerca do território a luz da geografia.

A abordagem geográfica que se faz do complexo entendimento das categorias analíticas sobre território fundamenta-se na discussão teórica sobre território.

Segundo a análise de Raffestin (1993, p. 8) destaca que a formação do espaço é anterior ao território “[...] o território se forma a partir do espaço, é o resultado de uma ação conduzida por um ator sintagmático (ator que realiza um programa) em qualquer nível. Ao se apropriar de um espaço, concreta ou abstratamente [...] o ator ‘territorializa’ o espaço.”

O autor ao remeter-se a formação do território se fundamenta na idéia de poder, de mecanismo de controle e dominação. Essa concepção de território é fundante no processo de construção e desdobramento da concepção de território por outros autores.

Na análise de Haesbaert (2007, p. 3), “o território, imerso em relações de dominação e/ou de apropriação sociedade-espaço, desdobra-se ao longo de um *continuum* que vai da dominação político-econômica mais concreta e funcional à apropriação mais subjetiva e/ou cultural-simbólica”. Para este autor as dimensões sociais fundamentais são o político e cultural que aparecem como fator construtivo na apropriação do espaço territorializado.

O que se percebe nesta proposta é que o governo federal promove através de Decreto uma nova regionalização do espaço geográfico brasileiro indigenista, ou seja, territorializa politicamente novas configurações espaciais diferentemente da clássica regionalização político-administrativa. Esta nova regionalização tem como objetivo geral planejar e gerir políticas públicas para a educação escolar indígena.

O Decreto nº 68.61 de 27 de maio de 2009 que dispõe sobre a Educação Escolar Indígena e cria os Territórios Etnoeducacionais nos seus três primeiros artigos.

§ 1º entende-se por territórios etnoeducacionais o território, mesmo que descontínuo, ocupado por povos indígenas que mantêm relações intersocietárias caracterizadas por raízes sociais históricas, relações políticas e econômicas, filiações lingüísticas, valores e práticas culturais compartilhados.

§ 2º os territórios etnoeducacionais não correspondem necessariamente à divisão política

administrativa em entes federativos e podem envolver mais de um município ou Estado, além do Distrito Federal.

§ 3º A delimitação dos territórios etnoeducacionais será feita pelo Ministério da Educação, ouvidas:

- I - as comunidades indígenas envolvidas;
- II – os entes federativos envolvidos;
- III - a Fundação Nacional do Índio – FUNAI, do Ministério da Justiça;
- IV – a Comissão Nacional de Educação Escolar Indígena;
- V - os Conselhos Estaduais de Educação Escolar Indígena; e
- VI - a Comissão Nacional de Política Indigenista – CNPI.

Segundo esta proposta de regionalização os Territórios Etnoeducacionais propõem uma gestão compartilhada entre os Sistemas de Ensino, Universidades, Rede Federal e Estadual das Escolas de Formação Técnica e Tecnológica, Organizações Indígenas e Indigenistas e outros órgãos com interface com a educação escolar, como os setores da saúde, proteção e gestão ambiental, desenvolvimento sustentável e cultura.

5. Resultados e Discussão

Os Territórios Etnoeducacionais supõem a criação de novo marco legal e normativo para efetivar a autonomia pedagógica das escolas indígenas na formulação, desenvolvimento e avaliação dos projetos pedagógicos interculturais, contemplando todas as dimensões das práticas escolares, desde as propostas curriculares, a organização e gestão das escolas, a avaliação institucional e da aprendizagem, a definição dos calendários escolares e a regulamentação das escolas indígenas pelos órgãos competentes, enquanto escolas com normas e procedimentos jurídicos próprios.

Evidenciou que todos os esforços do representante governamental de dessa nova regionalização do espaço escolar indígena pelo governo federal o que se percebeu nesta I Conferência Nacional de Educação Escolar Indígena foi que os agentes sociais envolvidos, principalmente os povos indígenas não entenderam a proposta go-

vernamental, muitos estavam confusos sem saber de fato o que levaria de benefícios esta nova regionalização. A exposição foi proposta pelo representante do governo na demonstração de um mapa geográfico contendo a nova definição. Os territórios etnoeducacionais se definiram geograficamente seguindo esta classificação.

Territórios Etno Educacionais

- 1-Alto Rio Negro
- 2-Alto Amazonas - Seção Oriental
- 3-Juruá/Ucayali
- 4-Purus
- 5-Alto Juruena, Alto Madeira, Aripuana
- 6-Chaco -Povos do Pantanal
- 7-Médio Paraná
- 8-Planalto Meridional Brasileiro
- 9-Tocantins/Xingu (Macro-Je)
- 10-Alto Xingu
- 11-Amazônia Oriental (Tupi)
- 12-Amazônia Centro Meridional
- 13-Maciço Guianense Oriental
- 14-Maciço Guianense Ocidental
- 15-Nordeste
- 16-Leste

É importante ressaltar que esta Conferência teve um caráter consultivo e deliberativo, mas que no final da mesa redonda que tratou dos territórios etnoeducacionais ficou evidente a insatisfação dos representantes dos povos indígenas por não entenderem de como seria gerido estes novos territórios a luz da educação escolar e por fim, gerou certa “onda” de protestos.

O que ficou claro é que os Territórios Indígenas não correspondem às divisões político-administrativas do estado nacional. Mas, o que ficou confuso para os representantes indígenas presentes neste evento é em que bases de Regime de Colaboração seriam orientados a atuação dos Sistemas de Ensino nesta nova territorialidade. Que parâmetros de gestão de políticas públicas iriam se efetivar? Enfim, várias indagações foram levantadas e não obteve-se respostas.

6. Referências

ANGELO, Francisca Novantino P. de. A educação e a diversidade cultural. In: **Cadernos**

de Educação Escolar Indígena — 3o. Grau Indígena. N. 01, Vol.01. Barra do Bugres: Unemat, p.34-40, 2002. Acesso: http://indigena.unemat.br/publicacoes/cadernos1/Cadernos_De_Educacao_Escolar_Indigena_V1.pdf

BRASIL. **Convenção nº 169 sobre povos indígenas e tribais em países independentes e Resolução referente à ação da OIT sobre povos indígenas e tribais**. 2ª ed. – Brasília: OIT, 2005. Disponível em: <http://www.oitbrasil.org.br/info/downloadfile.php>.

BRASIL. I Conferência Nacional de Educação Escolar Indígena. **Documento-síntese (2009) dos documentos finais das conferências regionais de educação escolar indígena**: Rio Negro, Nordeste I, Nordeste II, Dourados, Campo Grande, Sul, Alto Solimões e Vale do Javari, Manaus, Roraima, Mato Grosso, Xingu, Minas Gerais e Espírito Santo, Rondônia, Tocantins/Maranhão/Goiás, Marabá, Belém, Amapá e Norte do Pará, Acre e Sudoeste do Amazonas. Brasília- Distrito Federal, novembro de 2009. Disponível em: http://coneei.mec.gov.br/images/pdf/doc_sint_conei_nacional_documento_final.pdf. Acesso em: 09.03.2011

BRASIL. Ministério da Educação. **Educação Escolar Indígena**: Gestão territorial e afirmação cultural. I Conferência de Educação Escolar Indígena - CONEEI. Documentos Referenciais. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade/MEC. Brasília-DF, (?).

BRASIL. Ministério da Educação. **Educação Escolar Indígena**: diversidade sociocultural indígena ressignificando a escola. Cadernos SECAD 3. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. Brasília-DF, abril 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/educacaoindigena.pdf>. Acesso em 08 março 2011.

BRASIL. Decreto-**Lei** nº 5.051, de 19 de abril de 2004. Promulga a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre Povos Indígenas e Tribais. **Diário Oficial** [da República Federativa do Brasil], Brasília, v.126, n.66, p.1, 20/04/2004. Seção 1.

BRASIL. Decreto-**Lei** nº 68.61, de 27 de maio de 2009. Dispõe sobre a Educação Escolar Indígena, define sua organização em territórios etnoeducacionais, e dá outras providências. **Diário Oficial** [da República Federativa do Brasil], Brasília, p.23, 28/05/2005.

BRASIL. Portaria nº 1.062, de 26 de agosto de 2008. Convoca a Conferência Nacional de Educação Escolar Indígena e dá outras providências. In: **Educação Escolar Indígena**: Gestão territorial e afirmação cultural. I Conferência de Educação Escolar Indígena - CONEEI. Documentos Referenciais. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade/MEC. Brasília-DF, (?).

BRASIL. Resolução CEB nº 3, de 10 de novembro de 1999. Fixa diretrizes nacionais para o funcionamento das escolas indígenas e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 17 de novembro de 1999. Seção 1, p. 19.

HAESBAERT, Rogério. Território e multiterritorialidade: um Debate. GEOgraphia Vol. 9, Nº 17 (2007). GEOgraphia, Acesso: <http://www.uff.br/geographia/ojs/index.php/geographia/index>

MINAYO, Maria Cecília de Souza. O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde. 12 ed. São Paulo: Hucitec, 2010.

RAFFESTIN, Claude. **Por uma Geografia do Poder**. São Paulo: Ática, 1993.